

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

01 MAR. 2016

ENTRE

MICROFILMAGEM

1925727

NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
como Emissora,

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário,

NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A., CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. E MÁRIO ARAÚJO ALENCAR ARARIPE
como Fiadores

E

VENTOS DE SANTA LUIZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. E SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
como Intervenientes

Datada de
15 de fevereiro de 2016



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, as partes abaixo qualificadas:

NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 334, CEP 62350-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.774.042/0001-69, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Companhia");

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, nos termos do seu Contrato Social, representando a comunhão dos debenturistas ("Debenturistas"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de fiadores,

NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 337, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF 12.774.017/0001-85, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("SPE I");

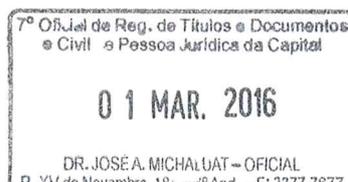
NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 339, CEP 62.350-000, inscrita no CNPJ/MF 12.773.991/0001-24, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("SPE II");

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF 12.773.911/0001-30, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("SPE III");

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF 12.773.953/0001-71, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("SPE IV" e, em conjunto com SPE I, SPE II e SPE III, simplesmente "SPEs");

VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 152, CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.875.396/0001-13, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Ventos de São Jorge");

CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rua Eliziário Diógenes, nº 130, CEP 62.935-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.772.867/0001-19, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Casa dos Ventos"); e



MÁRIO ARAÚJO ALENCAR ARARIPE, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Tietê, nº 80, apto. 191, CEP 01.417-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002244173, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 887.393.928-72 ("Mário e, em conjunto com as SPEs, Ventos de São Jorge e Casa dos Ventos, os "Fiadores");

e, por fim, como intervenientes,

VENTOS DE SANTA LUIZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 121, CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.307.668/0001-53, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("Santa Luiza");

SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.910.984/0001-12, administrado pelo Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, devidamente credenciado na CVM como administrador de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM número 5805, de 19 de janeiro de 2000, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar, neste ato representado nos termos de seu Contrato Social ("Salus FIP" e, em conjunto com Santa Luiza, "Intervenientes").

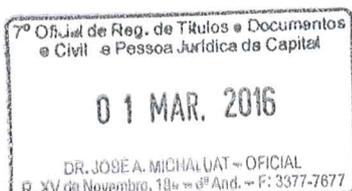
Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, as SPEs, a Ventos de São Jorge, a Casa dos Ventos, Mário, o Salus FIP e a Santa Luiza designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO que em 26 de agosto de 2015, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A." ("Escritura de Emissão");

CONSIDERANDO que em 10 de setembro de 2015, as Partes (exceto pelo Agente Fiduciário) celebraram em conjunto com o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco Bradesco BBI S.A. e o Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de instituições intermediárias, o "Contrato De Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Distribuição das Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A." ("Contrato de Distribuição");

CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão e da Cláusula 5.2, inciso "vii" do Contrato de Distribuição, foi admitida a distribuição parcial das debêntures emitidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão;

CONSIDERANDO que foram subscritas e integralizadas, a quantidade de 92.894 (noventa e duas mil, oitocentas e noventa e quatro) debêntures, restando 4.508



(quatro mil quinhentas e oito) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas pela Companhia ("Debêntures Não Subscritas e Integralizadas");

CONSIDERANDO o cancelamento das Debêntures Não Subscritas e Integralizadas, celebram o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A. ("Primeiro Aditamento"), nos termos e condições abaixo.

Cláusula Primeira TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos iniciados em letras maiúsculas utilizados e não definidos de outra forma no presente Primeiro Aditamento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Cláusula Segunda ADITAMENTOS

2.1. As Partes, por meio deste Primeiro Aditamento, acordam em:

2.1.1. Alterar a Cláusula 3.3.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.3.1. O montante total da emissão foi de R\$ 92.894.000,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), ("Valor Total da Emissão")."

2.1.2. Alterar a Cláusula 4.1.2.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

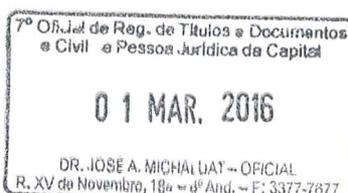
"4.1.2.1. "Foram emitidas 92.894 (noventa e duas mil, oitocentas e noventa e quatro) Debêntures."

Cláusula Terceira REGISTROS

3.1. O presente Primeiro Aditamento deverá ser inscrito na JUCEC, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 2.1.2.1 da Escritura de Emissão.

3.2. A Emissora deverá enviar 1 (uma) via original do Primeiro Aditamento devidamente arquivado na JUCEC em até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção do registro, pela Emissora ao Agente Fiduciário.

3.3. O presente Primeiro Aditamento, nos termos da Cláusula 2.1.2.2 da Escritura de Emissão, deverá ser registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, na forma prevista na Lei de Registros Públicos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data deste Primeiro Aditamento, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via original do presente Primeiro Aditamento, devidamente registrados nos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos das Cidades das Partes signatárias da Escritura de Emissão e deste Primeiro Aditamento, respectivamente, em até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção dos respectivos registros.



Cláusula Quarta RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão e não expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

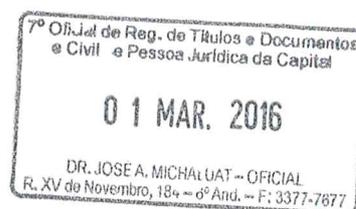
Cláusula Quinta FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura.]



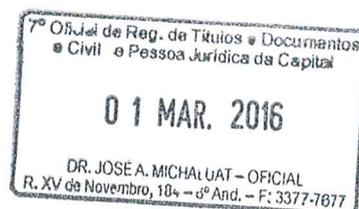
(Página de assinaturas 1/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)

NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: Clécio Antonio Campodonio Eloy
Cargo: Diretor

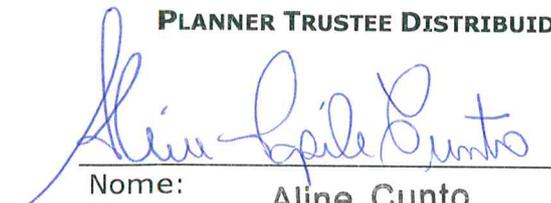
Nome: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe
Cargo: Diretor

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



(Página de assinaturas 2/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

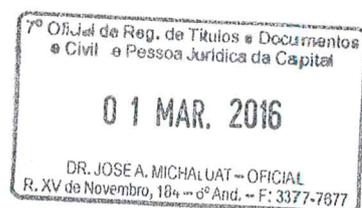


Nome: **Aline Cunto**
Cargo: **Procuradora**



Nome:
Cargo: **Cesário B. Passos**
Procurador

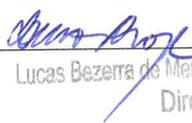
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



(Página de assinaturas 3/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)

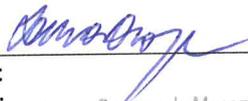
NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: 
Cargo: Clécio Antonio Campodonio Eloy
Diretor

Nome: 
Cargo: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe
Diretor

NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: 
Cargo: Clécio Antonio Campodonio Eloy
Diretor

Nome: 
Cargo: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe
Diretor

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: 
Cargo: Clécio Antonio Campodonio Eloy
Diretor

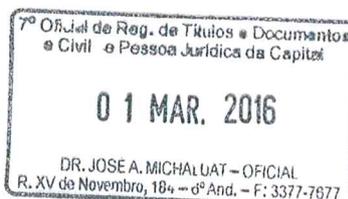
Nome: 
Cargo: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe
Diretor

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: 
Cargo: Clécio Antonio Campodonio Eloy
Diretor

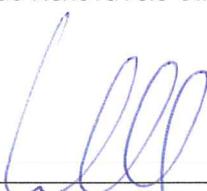
Nome: 
Cargo: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe
Diretor

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



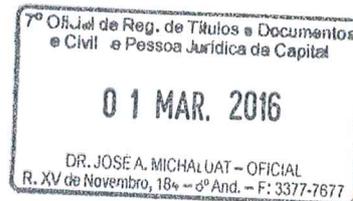
(Página de assinaturas 4/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)

VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.


Nome: _____
Cargo: **Mario A. Alencar Araripe**
Presidente


Nome: **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**
Cargo: **Diretor**

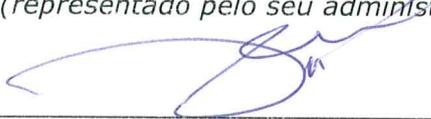
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



(Página de assinaturas 5/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)

SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(representado pelo seu administrador, Votorantim Asset Management DTVM Ltda.)

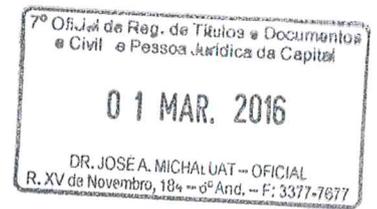


Nome: **Reinaldo Holanda de Lacerda**
Cargo: **Diretor**



Nome: **Luiz Armando Monteiro Sedrani**
Cargo: **Procurador**

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



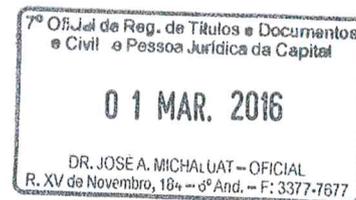
(Página de assinaturas 6/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)

VENTOS DE SANTA LUÍZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: Clécio Antonio Campodonio Eloy
Cargo: Diretor

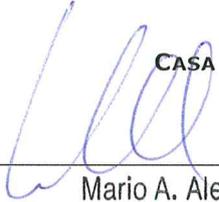
Nome: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe
Cargo: Diretor

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



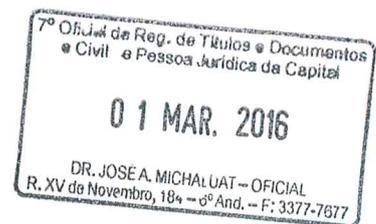
(Página de assinaturas 7/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)

CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

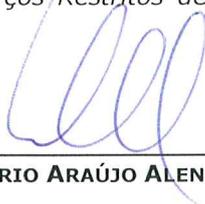

Nome: **Mario A. Alencar Araripe**
Cargo: **Presidente**


Nome: **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**
Cargo: **Diretor**

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



(Página de assinaturas 8/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)



MÁRIO ARAÚJO ALENCAR ARARIPE

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04

José Antônio Michaluat - Oficial

Emol.	R\$ 82,96	Protocolado e prenotado sob o n. 1.925.727 em
Estado	R\$ 23,53	01/03/2016 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 12,19	sob o n. 1.925.727 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 4,38	Averbado à margem do registro n. 1914492
T. Justiça	R\$ 5,67	São Paulo, 01 de março de 2016
M. Público	R\$ 4,00	
Iss	R\$ 1,73	

Total R\$ 134,46

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

José Antônio Michaluat - Oficial



(Página de assinaturas 9/9 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.)

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Simone M. Oliveira**
CPF: **183.015.488-51**
RG: **21.743.045-4**

2. 
Nome: **Mary Pereira de Souza**
CPF: **065.921.818-69**
RG: **16.643.969-1**

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

